



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. Informações Básicas:**

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Saúde.

**2. Contatos:**

**E-mail:** saude@uniaodoeste.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 3348-1252

**Responsável: Francieli Zatti** - Cargo/função: Secretária de Saúde.

**3. OBJETO**

Estudo Técnico Preliminar para embasar a inscrição em Curso de Práticas em Suturas Simples para a Enfermeira Suzana Sergilio Carvalho, que acontecerá nos dias 15 de julho a 02 de agosto de 2024, sendo 05 encontros de forma presencial, o qual ocorrerá na sede da contratada.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE</b>
<b>01</b>	Inscrição no Curso de Práticas em Suturas Simples.	<b>UN</b>	<b>1</b>

A presente solicitação de contratação do curso justifica-se, pois temos que dar o suporte necessários aos profissionais da saúde que atuam diariamente na unidade de saúde, os quais precisam de constantes cursos de atualizações para que possam desenvolver um melhor atendimento e prestação de serviços a população.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa licitante deverá prestar os serviços conforme descrito :

- Legislação: definição, finalidade e aplicabilidade.

- Revisão da anatomia e fisiologia do sistema tegumentar: características gerais do sistema tegumentar.

- Avaliação da lesão: definição, tipos, classificação, características, processo de cicatrização e complicações, indicação e contra-indicação do procedimento de sutura simples.

- Boas práticas de biossegurança: conceito, finalidade, tipos, aplicabilidade e descarte de resíduos. - Segurança do paciente: medidas e barreiras de segurança na administração de medicamentos, aplicação dos certos, registros de enfermagem e checagem dos procedimentos.

- Desinfecção das feridas: Definição, finalidade, técnica de antisepsia, degermação, tipos de antissépticos.

- Anestesia e anestésico local: definição, finalidade, tipos anestésicos, locais de aplicação farmacocinética, técnica de administração, complicações anestésicas, Procedimento Operacional



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Padrão. - Dispositivos sob a pele: definição, tipos, finalidade, aplicabilidade, prazo de validade e controle de infecção. - Tipos de fios de sutura e aplicabilidade. - Cuidados pós sutura: Curativos, de acordo com a necessidade da lesão, complicações locais pós sutura e retirada de pontos.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Após pesquisa de mercado a partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir que essa é a solução mais adequada para a contratação.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS E COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
01	Inscrição no Curso de Práticas em Suturas Simples.	UN	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Foi realizada pesquisa de preços, de acordo com relatório em anexo e, foi possível chegar no menor preço do item.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
01	Inscrição no Curso de Práticas em Suturas Simples.	Serviço nacional de aprendizagem comercial - SENAC CNPJ: 03.603.739/0003-48	R\$ 440,00

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha pela empresa Serviço nacional de aprendizagem comercial – SENAC , inscrita no CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CNPJ: 03.603.739/0003-48, responsável pela realização do curso, foi porque ela apresentou valor condizente com o praticado no mercado e dentro dos limites do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por todo o exposto, a contratação da empresa Serviço nacional de aprendizagem comercial – SENAC, com CNPJ nº03.603.739/0003-48, se justifica pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III, letra f, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para a realização do curso de aperfeiçoamento de Práticas em Suturas Simples.

Vale ressaltar que a empresa localiza-se na cidade de Chapecó, cidade próxima a União do Oeste, tendo em vista que um curso de sutura exige além de teoria a prática, por isso a importância de ser um curso presencial e não de forma online.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

Desta maneira, levando-se em consideração o objeto de contratação, durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto de até **RS440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)**, referente a estimativa dos itens para a contratação.

### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não assegura a contratação mais vantajosa.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

### **11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Não será necessário providências a serem adotadas.

### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E  
RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.**

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e , principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

União do Oeste – SC, em 12 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCIELI ZATTI  
Data: 12/07/2024 15:16:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francieli Zatti  
Secretária de Saúde